

TRABALHO LEVADO A SÉRIO

LEI Nº 462/97

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Orocó-PE, faz saber, que a Câmara Municipal de Orocó-PE, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05(cinco) membros, sendo:

- A) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- B) 01(um) representante dos Professores e dos Diretores de Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- C) 01(um) representante de Pais de alunos;
- D) 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Orocó-SINDSEMO;
- E) 01(um) representante dos Alunos;

& 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

& 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

& 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



TRABALHO LEVADO A SÉRIO

fl 02 / Lei nº 462/97

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicação dos recursos do Fundo.

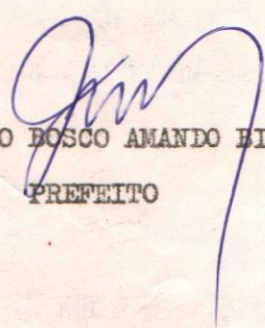
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual.

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 1997.


JOÃO BOSCO AMÂNDIO BIONÊS
PREFEITO